LEI Nº 2.606, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.983

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 1.984, estima a receita e fixa a despesa em Cr$ 1.400.000.000,00 (hum bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma do Decreto-Lei nº 1875 de 15/07/81.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 3 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES			Cr$ 1.301.900.000,00
11 - Receita Tributária	Cr$ 380.000.000,00		
12 - Receita Patrimonial	Cr$ 4.000.000,00		
17 - Transferencia Correntes	Cr$ 890.400.000,00		
19 - Outras Receitas Correntes	Cr$ 27.500.000,00		
2 - RECEITAS DE CAPITAL			Cr$ 98.100.000,00
24 - Transferencia de Capital	Cr$ 98.100.000,00		
TOTAL DA RECEITA			Cr$ 1.400.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:

3111 - Pessoal Civil	Cr$ 443.000.000,00	
3113 - Obrigações Patronais	Cr$ 94.500.000,00	
3120 - Material de Consumo	Cr$ 182.000.000,00	
3131 - Remuneração Serv.Pessoais	Cr$ 5.000.000,00	
3132 - Outros Serv. e Encargos	Cr$ 141.000.000,00	
3231 - Subvenções Sociais	Cr$ 3.000.000,00	
3251 - Inativos	Cr$ 56.000.000,00	
3252 - Pensionistas	Cr$ 17.000.000,00	
3253 - Salário Família	Cr$ 1.900.000,00	
3261 - Juros da Dívida Contratada	Cr$ 75.000.000,00	
3280 - Contrib. p/Formação PASEP	Cr$ 20.000.000,00	Cr$ 978.400.000,00

4110 - Obras e Instalações	Cr$ 250.000.000,00	
4120 - Equip.e Mat. Permanente	Cr$ 77.000.000,00	
4210 - Aquisição de Imóveis	Cr$ 15.000.000,00	
4311 - Auxílio ao SAAE p/Obras	Cr$ 20.000.000,00	
4351 - Amortização Dív.Contratada	Cr$ 60.000.000,00	Cr$ 422.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		Cr$ 1400.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.984.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE NOVEMBRO DE 1.983.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 23 DE NOVEMBRO DE 1.983.

NELSON TAMARRO, DIRETOR